



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Ofício-Circular nº 75/2020/SEAS-GPCA

Aos Senhores(as)

GESTORES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, DE EMPRESAS E DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL

do Estado de Rondônia

NESTA**Assunto: Recomendações ao enfrentamento à violência contra a mulheres e meninas, à promoção da proteção de gestantes e lactantes no contexto da pandemia COVID-19.**

Senhor(a) Gestor(a),

Com nossos cordiais cumprimentos, e considerando esta Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH, vinculada a esta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a qual articula e realiza tratativas acerca das políticas públicas para as mulheres, incluído o combate à todas as formas de violência contra a mulher, vimos, através deste, apresentar as seguintes considerações:

Considerando os números de feminicídios no estado de Rondônia, fornecidos pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (consumados: 09 casos em 2018 e 07 casos em 2019; e tentados: 09 casos em 2017, 21 casos em 2018 e 23 casos em 2019);

Considerando o aumento dos casos de violência contra as mulheres no estado de Rondônia (jan/dez de 2018, foram registradas 551 denúncias e de jan/jun de 2019, 317 registradas na Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180; e 530 casos registrados de violência doméstica e familiar contra mulheres em 2019, segundo dados apresentados pela Segurança Pública de Rondônia);

Considerando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19, nos termos do Decreto 24.887/2020, alterado pelo Decreto 24.891/2020;

Considerando as recomendações exaradas pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres - SNPM do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos em 26/03/2020, consoante documentos *ONU Mulheres* "Gênero e COVID-19 na América latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta" de março/2020, e das recomendações do *Comitê de Peritas do Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará*, e;

Considerando o aumento de 9% do número de ligações para a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 desde o início da pandemia no Brasil (entre 11 e 24 de março de 2020);

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, **RECOMENDA em relação às ações de enfrentamento à violência contra as mulheres no contexto da pandemia de COVID-19:**

- Manutenção dos serviços da rede de atendimento, resguardadas as recomendações de segurança sanitária do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da AGEVISA/RO e dos Conselhos Profissionais;
- Cancelamento de quaisquer eventos ou cursos presenciais que possam potencializar o contágio entre as mulheres;
- Realização de campanhas de sensibilização para vizinhos, síndicos e/ou administradores de condomínios residenciais (Lei Estadual 4.675/2019) e comunidade em geral quanto à importância de se denunciar a violência doméstica e familiar contra as mulheres;
- Divulgação de serviços da rede de atendimento à mulher em situação de violência com atualização dos serviços oferecidos e respectivos horários especiais de funcionamento;
- Concentração de esforços para aumentar a capacidade da rede de realizar atendimento on-line às mulheres em situação de violência;
- Disponibilização de material informativo sobre a violência contra as mulheres e a rede de atendimento local em farmácias, estabelecimentos de saúde e supermercados, além da divulgação em sítios eletrônicos;
- Divulgação da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 como canal de denúncia e orientação para mulheres em situação de violência (Lei Estadual 4.616/2019);
- Disponibilização de orientações sobre a violência contra as mulheres, leis, direitos e serviços pelo aplicativo whatsapp ou outros aplicativos para meninas e mulheres, e para a comunidade;
- Divulgação do atendimento emergencial da Polícia Militar pelo 190 e de aplicativos da segurança pública específicos para o atendimento de meninas e mulheres em situação de violência, em suas respectivas localidades;
- Atendimento de forma ampla e irrestrita das diretrizes e recomendações da Nota Pública do Ministério da Cidadania a respeito do abrigo, para diminuir as possibilidades de contágio do COVID-19 e de todos os outros atos normativos disponibilizados pelos Órgãos competentes.

Outrossim, quanto às gestantes e lactantes ou mulheres que estejam cuidando de bebês de até vinte e quatro meses de vida ou de pessoas que precisam de suporte para as atividades do dia a dia (idosos, crianças, pessoas com deficiência, etc.), faz-se necessário redobrar os cuidados durante esse período de enfrentamento à pandemia do COVID-19, dos quais encaminhamos as **RECOMENDAÇÕES** da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres através do Ofício nº 368/2020GAB.SNPM/SNPM/MMFDH, de 01 de abril de 2020 (id 0010992453), em anexo, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor(a)**, em 15/04/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 15/04/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **0011099904** e o código CRC **A2E7205A**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 0026.142021/2020-65

SEI nº 0011099904